

**ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual contratação de certificação digital de clientes e servidores, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos, observados os seguintes **ITENS**:

ITEM I – Certificados digitais de cliente e-CPF

ITEM II – Certificados digitais de cliente e-CNPJ

ITEM III – Certificados digitais de servidor específico para o SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro)

ITEM IV – Certificados digitais de servidor específico para o INFOCONV (Sistema de Informações para Convenentes) via WebServices

ITEM V - Certificados digitais de servidor específico para o Cadastro Positivo

ITEM VI - Certificados digitais de servidor do tipo wildcard para uso em servidores Web/SSL

ITEM VII - Certificados digitais de servidor para domínio específico de internet para uso em servidores Web/SSL

1.1.1 ITEM I – Certificados digitais de cliente e-CPF

1.1.1.1 No mínimo 34 (trinta e quatro) e no máximo 150 (cento e cinquenta) *tokens* USB para armazenamento de certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-Brasil, com garantia de 1 (um) ano e o respectivo software de funcionamento em Windows 7, de 32 e 64 *bits* (*drivers*, bibliotecas CSP e PKCS#11 e utilitários de gerenciamento de certificados).

1.1.1.2 No mínimo 34 (trinta e quatro) e no máximo 150 (cento e cinquenta) certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, contados a partir da emissão do certificado digital.

1.1.1.3 Até 15 (quinze) visitas do Contratado às unidades do **BNDES** para a entrega presencial dos *tokens* USB e a emissão dos certificados digitais e-CPF contratados e entrega dos *tokens* USB.

1.1.2 ITEM II – Certificados digitais de cliente e-CNPJ

Handwritten mark

Handwritten signature

1.1.2.1 Até 8 (oito) *tokens* USB para armazenamento de certificados digitais e-CNPJ tipo A3, padrão ICP-Brasil, com garantia de 1 (um) ano e o respectivo software de funcionamento em Windows 7, de 32 e 64 bits (drivers, bibliotecas CSP e PKCS#11 e utilitários de gerenciamento de certificados).

1.1.2.2 Até 8 (oito) certificados digitais e-CNPJ tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, contados a partir da emissão do certificado digital.

1.1.2.3 Até 8 (oito) visitas do Contratado às unidades do **BNDES** para a entrega presencial dos *tokens* USB e a emissão dos certificados digitais e-CNPJ contratados e entregas dos *tokens* USB.

1.1.3 ITEM III – Certificados digitais de servidor específico para o SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro)

1.1.3.1 No mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) certificados digitais de servidor para uso com o SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, contados a partir da emissão do certificado digital.

1.1.3.2 Até 2 (duas) visitas do Contratado às unidades do **BNDES** para a validação presencial para a emissão dos certificados digitais descritos no subitem acima.

1.1.4 ITEM IV – Certificados digitais de servidor específico para o INFOCONV (Sistema de Informações para Convenentes) via *WebServices*

1.1.4.1 No mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) certificados digitais de servidor para uso por empresas ou órgãos da Administração Pública que assinam contratos com a Receita Federal e com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para utilizarem o Sistema de Informações para Convenentes via *WebServices* (INFOCONV), tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, contados a partir da emissão do certificado digital.

1.1.4.2 Até 2 (duas) visitas do Contratado às unidades do **BNDES** para a validação presencial para a emissão dos certificados digitais descritos no subitem acima.

1.1.5 ITEM V - Certificados digitais de servidor específico para o Cadastro Positivo

1.1.5.1 No mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) certificados digitais de servidor para uso no Cadastro Positivo, operado pela CIP, tipo A1, padrão ICP-

Brasil, com validade de 1 (um) ano, contados a partir da emissão do certificado digital.

1.1.5.2 Até 2 (duas) visitas do Contratado às unidades do **BNDES** para a validação presencial para a emissão dos certificados digitais descritos no subitem acima.

1.1.6 ITEM VI – Certificados digitais de servidor do tipo *wildcard* para uso em servidores Web/SSL

1.1.6.1 Até 3 (três) certificados digitais de servidor do tipo *wildcard* para uso em servidores *Web* com SSL, com validade de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do certificado digital.

1.1.7 ITEM VII - Certificados digitais de servidor para domínio específico de internet para uso em servidores *Web/SSL*

1.1.7.1 Até 3 (três) certificados digitais de servidor para domínio de Internet específico, para uso em servidores *Web* com SSL, com validade de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do certificado digital.

1.2 As visitas relacionadas com os certificados digital de cliente e-CPF, descritas no subitem 1.1.1.3 deste Anexo, poderão ser solicitadas para quaisquer das unidades do **BNDES**, cujos endereços encontram-se descritos no subitem 3.1.1 deste Anexo.

1.3 As visitas relacionadas com a validação presencial do certificado digital de cliente e-CNPJ e dos certificados digitais de servidor, descritas nos subitens 1.1.2.3, 1.1.3.2, 1.1.4.2 e 1.1.5.2, deverão ser realizadas em qualquer das unidades do **BNDES** localizadas no Rio de Janeiro, cujos endereços encontram-se no inciso I do subitem 3.1.1 deste Anexo.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 ITENS I e II - Certificados digitais de cliente e-CPF e e-CNPJ

2.1.1 A solução deverá permitir um número mínimo de 5 (cinco) tentativas consecutivas de uso de PIN sem bloquear o respectivo PIN.

2.1.2 A solução deverá permitir um número mínimo de 5 (cinco) tentativas consecutivas de uso de PUK sem bloquear o respectivo PUK.

2.1.3 O Contratado deverá homologar previamente, junto às equipes do **BNDES**, a solução de *token* e o *software* específico para funcionamento com as estações de trabalho do **BNDES**.

2.1.4 O Contratado deverá utilizar o mesmo modelo de *token* e *software* homologados durante toda a duração do Contrato.

2.1.4.1 Qualquer alteração na solução de *hardware* e *software* somente será aceita a critério do **BNDES** e com uma nova homologação da solução de *software* e *hardware* junto às equipes do **BNDES**.

2.1.5 O Contratado deverá prestar efetivo suporte à instalação do *software* necessário para o funcionamento da solução nas estações de trabalho do **BNDES** e aos erros encontrados com a solução.

2.1.6 A solicitação de emissão dos certificados será feita ao longo da vigência do Contrato.

2.1.7 O Contratado deverá informar ao **BNDES**, antecipadamente, quais os procedimentos necessários para a emissão dos certificados digitais e a relação de todos os documentos necessários à emissão dos certificados digitais, os quais deverão ser apresentados pelos empregados na data acordada da visita do Contratado para a emissão.

2.1.8 O Contratado deverá emitir os certificados digitais tipo A3 em *tokens* USB, na mesma data da visita de validação da documentação necessária à emissão do certificado em questão.

2.1.9 A emissão dos certificados será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de solicitação do gestor do Contrato por parte do **BNDES**, ou seu substituto, em visitas presenciais às unidades do **BNDES**.

2.1.10 A garantia será de 12 (doze) meses contra defeitos de *hardware* ou *software* dos certificados digitais de clientes, a contar do recebimento feito pelo **BNDES**.

2.1.10.1 O(s) Contratado(s) deverá(ão) solucionar todos os vícios e defeitos dos *tokens*, dentro do período de garantia, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou fax).

2.1.10.2 Caso o *token* necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo *token* deverá ser fornecido, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação do **BNDES**, sem qualquer custo.

2.1.11 Ocorrendo eventuais problemas durante o prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses dos certificados digitais de clientes, o Contratado deverá reemitir ou substituir qualquer certificado por outro novo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do chamado emitido, e sem ônus adicionais para o **BNDES**.

2.2 ITEM III - Certificados digitais de servidor relacionados com o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)

2.2.1 Certificado Digital para ambiente de produção, vinculado à ICP-BRASIL e com validade de 12 (doze) meses, específico para empresas com participação no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) utilizado por instituições financeiras para assinarem suas mensagens.

2.2.2 Certificado Digital para ambiente de homologação, vinculado à ICP-BRASIL e com validade de 12 (doze) meses, utilizado pelas empresas participantes do SPB para homologar e assinar suas mensagens junto ao Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) em ambiente de homologação.

2.2.3 O Certificado Digital deve atender às especificações da RSFN (Rede do Sistema Financeiro Nacional) definidas pelo Banco Central, conforme informações presentes no Manual de Segurança da RSFN.

2.2.4 O Contratado deverá informar ao **BNDES**, antecipadamente, quais os procedimentos necessários para a emissão dos certificados digitais e a relação de todos os documentos necessários à emissão dos certificados digitais, os quais deverão ser apresentados pelo **BNDES** na data acordada da visita do Contratado para a emissão.

2.2.5 O **BNDES** irá enviar previamente ao Contratado cópias eletrônicas da documentação necessária para a emissão dos certificados. O Contratado deverá realizar, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da documentação, uma validação prévia da documentação informando ao **BNDES** quais os empregados deverão assinar os Termos de Titularidade dos certificados como Representante Legal e Responsável.

2.2.6 O agendamento da visita para validação presencial da documentação necessária à emissão dos certificados nas unidades do **BNDES** deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a partir da data de solicitação do **BNDES**.

2.2.7 O Contratado emitirá os certificados digitais tipo A1, no mesmo dia da apresentação e validação da documentação e coleta das assinaturas necessárias à emissão do certificado em questão.

2.3 ITEM IV – Certificados digitais de servidor relacionados ao Cadastro Positivo

2.3.1 Certificados Digitais de servidor para ambiente de produção ou homologação, vinculado à ICP-BRASIL e com validade de 12 (doze) meses, para utilização com o sistema Cadastro Positivo.

2.3.2 O Certificado Digital deve atender às especificações da RSFN (Rede do Sistema Financeiro Nacional) definidas pelo Banco Central, conforme informações presentes no Manual de Segurança da RSFN.

2.3.3 O Certificado digital deve estar em conformidade com todas as exigências técnicas e operacionais do manual técnico Câmara de Cessão de Crédito – C3 – em sua última versão. A C3 é parte integrante da Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP.

2.3.4 O Contratado deverá informar ao **BNDES**, antecipadamente, quais os procedimentos necessários para a emissão dos certificados digitais e a relação de todos os documentos necessários à emissão dos certificados digitais, os quais deverão ser apresentados pelo **BNDES** na data acordada da visita do Contratado para a emissão.

2.3.5 O **BNDES** irá enviar previamente ao Contratado cópias eletrônicas da documentação necessária para a emissão dos certificados. O Contratado deverá realizar, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da documentação, uma validação prévia da documentação informando ao **BNDES** quais os empregados deverão assinar os Termos de Titularidade dos certificados como Representante Legal e Responsável.

2.3.6 O agendamento da visita para validação presencial da documentação necessária à emissão dos certificados nas unidades do **BNDES** deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a partir da data de solicitação do **BNDES**.

2.3.7 O Contratado emitirá os certificados digitais tipo A1, no mesmo dia da apresentação e validação da documentação e coleta das assinaturas necessárias à emissão do certificado em questão.

2.4 ITEM V – Certificados digitais de servidor relacionados ao INFOCONV – Sistema de Informações para Convenientes via *WebServices*

2.4.1 Certificados Digitais de servidor para ambiente de produção ou homologação, vinculado à ICP-BRASIL e com validade de 12 (doze) meses, para utilização com o sistema INFOCONV da Receita Federal / SERPRO.

2.4.2 O Certificado Digital deve atender às especificações do Manual Técnico do Sistema de Informações para Convenientes via *WebService* definidas pelo SERPRO e RFB.

2.4.3 O Contratado deverá informar ao **BNDES**, antecipadamente, quais os procedimentos necessários para a emissão dos certificados digitais e a relação de todos os documentos necessários à emissão dos certificados digitais, os quais deverão ser apresentados pelo **BNDES** na data acordada da visita do Contratado para a emissão.

2.4.4 O **BNDES** irá enviar previamente ao Contratado cópias eletrônicas da documentação necessária para a emissão dos certificados. O Contratado deverá realizar, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da documentação, uma validação prévia da documentação informando ao **BNDES** quais os empregados deverão assinar os Termos de Titularidade dos certificados como Representante Legal e Responsável.

2.4.5 O agendamento da visita para validação presencial da documentação necessária à emissão dos certificados nas unidades do **BNDES** deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a partir da data de solicitação do **BNDES**.

2.4.6 O Contratado emitirá os certificados digitais tipo A1, no mesmo dia da apresentação e validação da documentação e coleta das assinaturas necessárias à emissão do certificado em questão.

2.5 ITENS VI e VII - Certificados digitais de servidor do tipo Web/SSL

2.5.1 Os certificados devem possuir criptografia de 256 bits e chave RSA de 2048 bits e serem instaláveis em ilimitados servidores.

2.5.2 Os Certificado Digitais devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora que seja reconhecida por padrão sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário nas últimas versões dos navegadores Web Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

2.5.3 O Contratado emitirá os certificados digitais em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do **BNDES** e realização dos procedimentos necessários para validação dos certificados.

3 LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 ITEM I – Certificados Digitais de Cliente e-CPF

3.1.1 A entrega dos *tokens* e a emissão dos certificados digitais de cliente será feita entre 9h00m e 20h00m (horário local) nos locais onde o **BNDES** possui um escritório no Brasil, a saber:

I. Rio de Janeiro:

a) Edifício de Serviços do Rio de Janeiro - EDSERJ

Av. República do Chile, 100 - Centro
20031-917 - Rio de Janeiro - RJ

b) Edifício Ventura Corporate Towers

Av. República do Chile, 330 - Centro
20031-170 - Rio de Janeiro - RJ

II. São Paulo:

a) Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510 - 5º andar

Vila Nova Conceição
04543-906 - São Paulo - SP

III. Distrito Federal:

a) Centro Empresarial Parque Cidade

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre C, 12º andar
70.308-200 - Brasília, DF

IV. Recife:

a) Rua Padre Carapuceiro, 858, 18º e 19º andares

Centro Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias - Boa Viagem
51020-280 - Recife - PE

V. Belém: (Endereço ainda não definido)

3.1.2 Caso porventura não tenham sido atendidos todos os empregados devidos e o número máximo de visitas previstas para o item específico já tenha sido atingida, a emissão dos certificados digitais e-CPF tipo A3 em *tokens* USB deverá ser realizada nos postos de atendimento do Contratado, cabendo aos empregados do **BNDES** para os quais serão emitidos esses certificados, deslocarem-se até o local de atendimento.

3.1.3 O Contratado disponibilizará endereços de postos de atendimento nas cidades onde estão situadas as unidades do **BNDES** descritas no subitem 3.1.1 deste Anexo. Os endereços de tais postos deverão ser apresentados no momento da contratação.

3.2 ITENS II, III, IV e V - Certificados Digitais de Clientes e-CNPJ e Certificados Digitais de Servidores para usos específicos.

3.2.1 Deverão ser entregues e emitidos em algum dos endereços do **BNDES** no Rio de Janeiro, descritos no inciso I do subitem 3.1.1 deste Anexo.

3.3 ITENS VI e VII - Certificados Digitais de Servidores para uso em servidores Web/SSL

3.3.1 Não necessitam de entrega e emissão presencial.

4 RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Para os certificados para os quais é necessária validação presencial da documentação necessária às respectivas emissões (ITENS I, II, III, IV e V), após cada visita do Contratado às unidades do **BNDES** indicadas no subitem 3.1 deste Anexo e após a verificação de qualidade e aderência às especificações técnicas, constantes no(s) Contrato(s), mensalmente, serão emitidos Termos de Recebimento constando o quantitativo de certificados digitais emitidos referentes a cada visita.

4.1.1 Ao final de cada mês subsequente ao fim do total de visitas previstas nos subitens 1.1.1.3, 1.1.3.2, 1.1.4.2 e 1.1.5.2 deste Anexo, caso haja emissão de certificados digitais, será produzido, após a verificação de qualidade e aderência às especificações técnicas, novo Termo de Recebimento referente aos certificados emitidos no dado período.

4.2 Para os certificados dos ITENS VI e VII, será emitido o respectivo Termo de Recebimento, mensalmente, após a verificação do **BNDES** de conformidade do mesmo, a qual se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do mesmo.

5 VALOR ESTIMADO

5.1 Após pesquisa de preços realizada pela Unidade Demandante (ATI/DESET), foram apurados os seguintes valores:

5.1.1 Para o ITEM I:

ITEM I - Certificados Digitais de Cliente e-CPF			
Descrição	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor total (C = A x B)
Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 (1)	150	R\$ 182,35	R\$ 27.352,50
Tokens USB para Armazenamento	150	R\$ 117,87	R\$ 17.680,50

de Certificados (2)			
Visitas para entrega e emissão dos certificados (3)	15	R\$ 455,00	R\$ 6.825,00

5.1.1.1 O valor global estimado para o ITEM I é de até R\$ 51.858,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

5.1.2 Para o ITEM II:

ITEM II - Certificados Digitais de Cliente e CNPJ			
Descrição	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C = A x B)
Certificados Digitais e-CNPJ Tipo A3 (4)	8	R\$ 281,27	R\$ 2.250,16
Tokens USB para Armazenamento de Certificados (5)	8	R\$ 146,64	R\$ 1.173,12
Visitas para entrega e emissão dos certificados (6)	8	R\$ 284,29	R\$ 2.274,32

5.1.2.1 O valor global estimado para o ITEM II é de até R\$ 5.697,60 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

5.1.3 Para o ITEM III:

ITEM III - Certificados Digitais de Servidor SPB			
Descrição	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C = A x B)
Certificados Digitais de Servidor para uso com o SPB (7)	4	R\$ 1.463,29	R\$ 5.853,16
Visitas para entrega e emissão dos certificados (8)	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00

5.1.3.1 O valor global estimado para o ITEM III é de até R\$ 6.329,16 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

5.1.4 Para o ITEM IV:

ITEM IV - Certificados Digitais de Servidor para INFOCONV			
Descrição	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C = A x B)

Certificados Digitais de Servidor para uso com o INFOCONV (9)	4	R\$ 1.573,29	R\$ 6.293,16
Visitas para entrega e emissão dos certificados (10)	2	R\$ 308,00	R\$ 616,00

5.1.4.1 O valor global estimado para o ITEM IV é de até R\$ 6.909,16 (seis mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos).

5.1.5 Para o ITEM V:

ITEM V - Certificados Digitais de Servidor para Cadastro Positivo			
Descrição	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C = A x B)
Certificados Digitais de Servidor para uso com o Cadastro Positivo (11)	4	R\$ 1.664,70	R\$ 6.658,80
Visitas para entrega e emissão dos certificados (12)	2	R\$ 260,00	RS 520,00

5.1.5.1 O valor global estimado para o ITEM V é de até R\$ 7.178,80 (sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

5.1.6 Para o ITEM VI:

ITEM VI - Certificados Digitais de Servidor Tipo Wildcard			
Descrição	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C = A x B)
Certificados Digitais de Servidor Tipo Wildcard (13)	3	R\$ 2.709,40	R\$ 8.128,20

5.1.6.1 O valor global estimado para o ITEM VI é de até R\$ 8.128,20 (oito mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

5.1.7 Para o ITEM VII:

ITEM VII - Certificados Digitais de Servidor para Domínio de Internet Especifico			
Descrição	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C = A x B)
Certificados Digitais de Servidor para Domínio de Internet Especifico (14)	3	R\$ 1.714,67	RS 5.144,01

5.1.7.1 O valor global estimado para o ITEM VII é de até R\$ 5.144,01 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e um centavo).

5.2 Os valores unitários estimados de cada ITEM constituem os valores máximos aceitáveis pelo BNDES.

P

AA

ANEXO II
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 – BNDES

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, com sede em Goiânia – GO, na Av. 136, nº 797, salas 1003 e 1004A, Ed. New York, Setor Sul, CEP nº 74.093-250, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.461.647/0001-95, doravante denominado simplesmente Licitante Registrado, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o Pregão Eletrônico AA nº 44/2015 - **BNDES**, autorizado em 06/10/2015, por intermédio da IP ATI/DESET nº 32/2015, de 01/10/2015, e a respectiva homologação, publicada no DOU de 19/11/2015, seção 03, página 172, observado o disposto no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual contratação de certificados digitais de cliente e-CPF – **ITEM I**, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico AA nº 44/2015 – **BNDES** e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pelo Licitante vencedor, respectivamente, Anexos I, II e V desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta Ata não obriga o **BNDES** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante registrado.

Parágrafo Primeiro

O **BNDES** compromete-se a demandar, durante a vigência desta Ata, o quantitativo mínimo de 34 (trinta e quatro) tokens USB para armazenamento de certificados digitais e-CPF e 34 (trinta e quatro) certificados digitais de cliente e-CPF – **ITEM I**.

Parágrafo Segundo

Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA

Esta Ata terá a duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LICITANTES E PREÇO REGISTRADOS

Fica registrado, nesta Ata, o seguinte Licitante:

Licitante	Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A
-----------	--

Parágrafo Único

O referido Licitante, quando convocado pelo **BNDES**, se obriga a executar o objeto licitado pelo preço registrado abaixo:

Objeto	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário
Certificados Digitais e-CPF Tipo A3	34	150	R\$ 89,00
Tokens USB para Armazenamento de Certificados	34	150	R\$ 30,00
Visitas para entrega e emissão dos certificados	-	15	R\$ 10,00

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO

Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, o **BNDES** convocará o Licitante registrado, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Parágrafo Primeiro

O Licitante registrado deverá manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo

A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata ao Licitante faltoso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

Além de outras obrigações estabelecidas nesta Ata, em seus Anexos, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Licitante registrado:

- I. indicar seus dados de endereço, telefone, fax e e-mail, mantendo-os atualizados junto ao **BNDES** durante toda a vigência desta Ata;
- II. assinar os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação pelo **BNDES**;
- III. manter durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- IV. comunicar a imposição de qualquer penalidade que o impeça de contratar com o **BNDES**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- V. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando ao **BNDES**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o Licitante, quando optante do SIMPLES:
 - a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - b) se enquadrar em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. assegurar que a cada solicitação do **BNDES** para fornecimento haja disponibilidade do quantitativo total necessário para atender à demanda da contratação;
- VII. assinar os Contratos decorrentes da Ata e apresentar a documentação listada nos incisos I a III do subitem 7.1 do Edital (Anexo I à presente Ata);

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, em seus Anexos, no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do **BNDES**:

- I. comunicar o Licitante registrado, observada a ordem de classificação, a necessidade da contratação, convocando-o a apresentar a documentação de contratação e a entregar e executar o objeto demandado;
- II. designar, como Gestor desta Ata, Alex Marques Campos, que atualmente exerce a função de Coordenador de Serviços da ATI/DESET/GEAT, a quem caberá o acompanhamento e o controle desta Ata, bem como o recebimento, processamento e avaliação de eventual solicitação de adesão;

- III. alterar, quando conveniente, o Gestor desta Ata, por outro profissional, mediante comunicação escrita ao Licitante registrado;
- IV. disponibilizar esta Ata, durante toda sua vigência, no endereço eletrônico www.bndes.gov.br, para acesso de qualquer interessado;
- V. comunicar ao Licitante registrado, por escrito:
- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a esta Ata;
 - b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do Licitante registrado, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços será revista, observado o disposto nos parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **BNDES** convocará o Licitante registrado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:

- I. o Licitante registrado que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Licitante registrado não puder cumprir o compromisso, o **BNDES** poderá:

- I. liberar o Licitante registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da convocação para a assinatura do Contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Terceiro

Não havendo êxito nas negociações, o **BNDES** poderá revogar esta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial desta Ata, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo **BNDES** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o Licitante registrado ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. advertência;

II. multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, apurada de acordo com a gravidade da infração; e

III. impedimento de licitar e de contratar com a União Federal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Primeiro

As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao Licitante faltoso a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra a decisão de aplicação de penalidade, o Licitante faltoso poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro

A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede o cancelamento do registro previsto na Cláusula Décima desta Ata.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas nos incisos I e III do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a indicada no inciso II.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada ao Licitante faltoso e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto

No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Sétimo

No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DE REGISTRO

O Licitante registrado terá seu registro cancelado pelo **BNDES**, quando:

I. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em sua Cláusula Nona;

- II. não apresentar os documentos de contratação ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pelo **BNDES**, sem justificativa aceitável, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona desta Ata;
- III. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou a prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; ou
- V. estiverem presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV ou V do *caput* desta Cláusula será formalizado por decisão da Autoridade Competente do **BNDES**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo

O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADESÃO À ATA

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, observado o disposto nos parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro

O órgão ou entidade da Administração que desejar aderir a esta Ata deverá manifestar seu interesse, através de carta ou e-mail encaminhado ao Gestor desta Ata, observado o modelo constante do Anexo IV (Minuta de Solicitação de Adesão) desta Ata.

Parágrafo Segundo

Recebida a referida manifestação, o Gestor desta Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

Parágrafo Terceiro

O Licitante consultado poderá aceitar a contratação adicional, desde que esta não prejudique as obrigações assumidas com o **BNDES**, observado o disposto nos Parágrafos Nono e Décimo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto

Sendo aceita a solicitação de adesão, o Gestor desta Ata informará o órgão ou entidade solicitante sobre sua decisão, encaminhando cópia da Ata assinada e de seus Anexos.

Parágrafo Quinto

Caberá ao órgão ou entidade solicitante celebrar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da autorização pelo Gestor desta Ata, e desde que durante o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Sexto

Celebrado o Contrato entre o Licitante consultado e o órgão ou entidade solicitante, este deverá enviar ao Gestor desta Ata cópia do Contrato para seu arquivo e controle, em até 5 (cinco) dias úteis a contar de sua assinatura.

Parágrafo Sétimo

O órgão ou entidade solicitante que desejar demandar nova contratação adicional não poderá celebrar novas negociações diretamente com Contratado. Surgindo a necessidade, o órgão ou entidade solicitante deverá solicitar nova adesão ao Gestor desta Ata que tomará as providências listadas nos parágrafo anteriores.

Parágrafo Oitavo

Compete ao órgão ou entidade solicitante, no que toca às suas próprias contratações, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando as ocorrências ao Gestor desta Ata.

Parágrafo Nono

A adesão do órgão ou entidade da Administração Pública a esta Ata não poderá exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos previstos no subitem 1.1.1 do Anexo II (Termo de Referência) desta Ata.

Parágrafo Décimo

As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo dos quantitativos máximos previstos no subitem 1.1.1 do Anexo II (Termo de Referência) desta Ata, independentemente da quantidade de órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata e os Contratos dela decorrentes representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

Parágrafo Primeiro

Integram a presente Ata:

Anexo I - Edital do Pregão Eletrônico AA nº 44/2015 - BNDES

102
22



Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico AA nº 44/2015 - BNDES

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Minuta de Solicitação de Adesão

Anexo V - Proposta do Licitante vencedor

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações ou ao exercício de prerrogativa decorrente desta Ata não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro

O BNDES providenciará a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da União e a disponibilizará, durante toda a sua vigência, no endereço eletrônico www.bndes.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Ata, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas desta Ata são rubricadas por Viviane Chalhéo Bicudo de Mello, advogada do BNDES, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata, redigida em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de NOVEMBRO de 2015

Francisco B.S. Rizzo

Francisco Eduardo Santos Rizzo
Chefe de Departamento
AA/DEPAP

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

4. TABELA UNIDADE DE CONTAS
RUA 9, 1155 - Ed. Atan - St. Descoberto - BRASÍLIA - DF

Reconheço verdadeira(s) a(s) Cynthia Martins Borges
(assinatura) de CYNTHIA MARTINS BORGES
Processo(s) linha(s) comercial(s). Dou fe.
15:11:53

Em Testemunha da verdade,
Brasília-DF, 02 de Dezembro de 2015

LEANDRO NESSIAS DOS SANTOS
ESCREVENTE

Selo Digital 02341576230948094601684
Confirma a Autenticidade do selo site
<http://www.tribunaltj.jus.br/ceio>

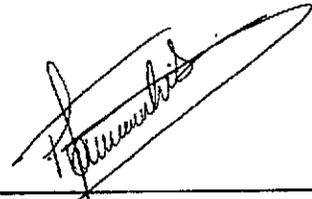
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

Viviane Chalhéo Bicudo de Mello
Viviane Chalhéo Bicudo de Mello
Advogada
AA/DELIC/GLIC1

TESTEMUNHAS:



Nome: Eduardo Pereira da Silva
CPF: 040.395.181-01



Nome: Khammy Cristina V. Silva
CPF: 021.465.511-35

ANEXO III
(PROPOSTA DO CONTRATADO)



**PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 44/2015 - BNDES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – PROPOSTA**

**ITEM I
PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 44/2015 – BNDES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

LICITANTE: Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A CNPJ: 09.461.647/0001-95

ENDEREÇO: Av.136, Nº 797, Salas 1003 e 1004A, Ed. New York, Setor Sul, Goiânia-GO

TELEFONE: (62) 3412-0260 **E-MAIL:** licitacoes@solutinet.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Cynthia Martins Borges

NACIONALIDADE: Brasileira **ESTADO CIVIL:** solteira

PROFISSÃO: Advogada **FUNÇÃO NA SOCIEDADE:** Coordenadora de Licitações

RG: 4534765 DGPC-GO **CPF:** 987.226.621-20

DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO: Registro de preços com vistas a eventual contratação de certificados digitais de cliente e-CPF.

ITEM I - Certificados Digitais de Cliente e-CPF			
Descrição	Qtidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = A x B)
Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 (1)	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
Tokens USB para Armazenamento de Certificados (2)	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
Visitas para entrega e emissão dos certificados (3)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
Valor Global ITEM I (D1 = C1 + C2 + C3)			R\$ 18.000,00

A Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.



Por fim, a Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A informa que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Goiânia-GO, 26 de outubro de 2015.

Cynthia Martins Borges
Cynthia Martins Borges
Representante Legal
CPF Nº 987.226.621-20

[09.461.647/0001-95]
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS
INTELIGENTES S/A
Av. 136, nº797 10º Andar Sl. 1001A a 1004A
Ed. New York Square - St Sul CEP: 74.093-250
[GOIÂNIA - GO]